



LEI MUNICIPAL Nº 116 / 97.

“Cria emprego público municipal e dá outras providências”.

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal do Município de **IARAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de **IARAS**, parte permanentes, regime **C.L.T.**, provido mediante concursos público, as vagas abaixo discriminadas, as quais farão parte integrante do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, a saber:

Qtde.-	Denominação	Referencia -	Carga Horária -	Requisitos
04	PROFESSOR MUNICIPAL	05	20 H/Sem.	2º Grau Completo com habilitação em Magistério.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREF. MUN. DE IARAS, 12 de Agosto de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
174, fls. 04, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 12 de Agosto, 1997

EDILSON GRANGEIRO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

KLEBER BONAGERE
CHEFE DE GABINETE